

Cumpra-se.

DECISÕES EXARADAS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/28627

INTERESSADO: 5004454 – MARINA RAMOS DOS SANTOS

ASSUNTO: Teletrabalho Integral (Resolução nº 11/2020)

À vista da manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, cujos fundamentos adoto integralmente, e preenchidos os requisitos previstos na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, DEFIRO o pedido da servidora requerente e autorizo o teletrabalho integral para desenvolvimento das atividades fora da comarca, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta decisão.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/47140

INTERESSADO: 8025053 – CARLOS ALBERTO SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Em razão do Parecer nº 1203/2025 (fls.15/23), emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, que adoto, indefiro o pedido em favor do servidor Carlos Alberto Souza Oliveira, cadastro nº 802.505-3.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/26431

INTERESSADO: 8009481 - MARIA DA CONCEICAO SANTANA BARRETO

ASSUNTO: Férias

Haja vista a manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, e em razão do Parecer nº 1210/2025 da Consultoria Jurídica da Presidência, que adoto, defiro o pagamento dos valores referentes à indenização de férias não usufruídas, saldo proporcional de referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (30 dias), 2023/2024 (20 dias) e um proporcional de (5/12 avos) referente ao período aquisitivo 2024/2025, em favor da servidora aposentada MARIA DA CONCEICAO SANTANA BARRETO, cadastro 800.948-1.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/32426

INTERESSADO: 9004858 - PAULO RENAN FIGUEIREDO RIOS

ASSUNTO: Férias

À vista da manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, que acolho integralmente, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação de férias.

Registre-se que o período aquisitivo objeto da prorrogação não serão passíveis de novo pedido de reprogramação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2022/24305

REQUERENTE: 2246147 - MARIA DO CARMO DA COSTA SOARES

ASSUNTO: Abono de permanência em serviço

À vista da manifestação do Secretário de Gestão de Pessoas, escorada nas conclusões alçadas no Parecer nº 209/2025, da lavra da Consultoria Jurídica desta Presidência, cujos fundamentos adoto integralmente e em cujas sedes restou reconhecido o direito da requerente de recebimento de valores a título de abono de permanência, defiro o pedido, determinando à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça que proceda ao respectivo pagamento dos valores atualizados, consignados à fl. 514, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

Indefiro o pleito de compensação de valores.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022-S Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e RYBENÁ TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.745.708/0001-93. Objeto: Aditivar o Contrato de Prestação de Serviços de nº 38/22-S, com disponibilização de solução do software Rybená para promover acessibilidade no Portal do PJBA, ficando prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 5 de julho de 2025 e encerramento em 4 de julho de 2026. O valor global do presente aditamento é de R\$ 8.795,80 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), que será atendido, a partir do presente exercício financeiro, pela Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 301-Secretaria-Geral da Presidência, Projeto/Atividade 5044, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Subelemento: 39.05, Fonte 120, consoante processo administrativo nº TJ-ADM-2022/28592. Data: 30/06/2025.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom	9695010 - FRANK DANIEL FERREIRA NERI
Cargo/Função:	JUIZ DE DIREITO
Motivo:	SEMINÁRIOS
Detalhamento:	SEMINÁRIO PROJETO TJBA MAIS JÚRI